



Prefeitura de  
**Paraipaba**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/2017 DE 20 de JUNHO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAIPABA  
MAGNO LUCAS CORREIA

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo que visa instituir o incentivo financeiro do PMAQ.

O incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e da Atenção Básica (PMAQ) é destinado aos servidores efetivos que compõem a equipe do Núcleo de Apoio de Saúde da Família (NASF).


Os valores do incentivo visam melhorar a assistência e a qualidade no atendimento e no serviço, ou seja, é de suma importância aos servidores.

Desta feita, resta necessária a previsão legal de que trata este Projeto de Lei para que haja a concessão do incentivo.

Certo da apreciação e votação dessa Augusta Casa Legislativa.

Com as homenagens de estilo.

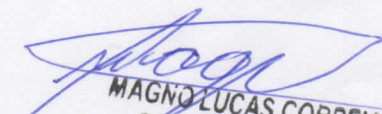
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 20 de junho de 2017.

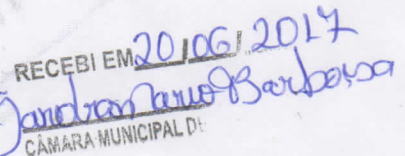
  
DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
Mat. 122827-7

**APROVADO**

EM 22/06/17

  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353-0  
PRESIDENTE

RECEBI EM 20/06/2017  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE

Recebido em 29.06.17  
às 08:48h.  
Vivian Almeida





PROJETO DE LEI Nº 20/2017 DE 20 de JUNHO DE 2017.

Institui o incentivo financeiro do PMAQ  
Denominado componente de qualidade  
Do piso de Atenção Básica variável aos  
Servidores que indica e dá outras pro-  
vidências.

O PREFEITO DE PARAIPABA – CEARÁ

Faço saber a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o incentivo financeiro aos servidores efetivos que  
compõem a equipe do Núcleo de Apoio de Saúde da Família- NASF  
cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde),  
com exercício funcional do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade  
da Atenção Básica – PMAQ.

Paragrafo Único – Os valores do incentivo, de que trata o caput deste  
artigo, são os constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os critérios de concessão do Incentivo de que trata o caput deste  
artigo, são estabelecidos através da Portaria da Secretaria Municipal de  
Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes das alterações orçamentárias de que trata  
esta Lei serão consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade  
somente na vigência do Programa.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PARAIPABA, 20 DE JUNHO DE  
2017.

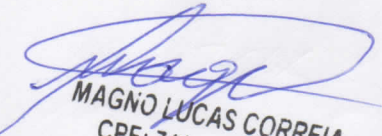
  
DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

**APROVADO**

EM 22 / 06 / 17

Dimitri R. Batista Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
Mat. 122827-7

  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE



Prefeitura de  
**Paraipaba**

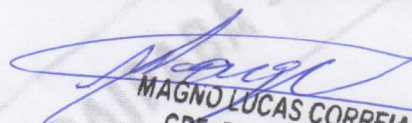
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 20 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

INCENTIVO FINANCEIRO PMAQ

INTEGRANTES DA EQUIPE NASF	VALOR DO INCENTIVO (R\$)
40 HORAS	600,00
20 HORAS	300,00

**APROVADO**

EM 22 / 06 / 17

  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE